



ESTADO DE GOIÁS

## **LEI Nº 23.358, DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Institui a Política Estadual de Incentivo à Leitura.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Leitura.

Art. 2º A Política Estadual instituída por esta Lei atenderá, especialmente, às seguintes diretrizes:

I – estimular a disponibilização de espaços de leitura com acervo constantemente ampliado e atualizado;

II – estimular a elaboração de um plano de formação inicial e contínuo de educadores para mediarem a leitura nos espaços de que trata o inciso I deste artigo;

III – estimular a realização de campanhas educativas, veiculadas por meio das mídias impressa e eletrônica, além de certames literários e iniciativas similares;

IV – estimular a leitura por meio de atividades que visem contar histórias e declamar poesias;

V – estimular a troca de livros, bem como a adoção de bibliotecas itinerantes;

VI – estimular a conscientização de pais de alunos para que fomentem nos filhos o hábito da leitura;

VII – estimular a associação da literatura, cultura e história com outros tipos de arte, como teatro e música;

VIII – estimular a integração de projetos escolares com universidades, por meio da troca de experiências entre os cursos de licenciatura;

IX – estimular a celebração de parcerias ou convênios com órgãos públicos e com a organização da sociedade civil para se alcançar os fins previstos nesta Lei.

Art. 3º As despesas porventura decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, que estabelecerá também a forma de monitoramento e avaliação da Política Estadual ora instituída.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de abril de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 22/04/2025

Autor	Deputado Wilde Cambão
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Nº do Projeto de Lei	2024011241
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Executivo Poder Legislativo Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categorias	Políticas Públicas Educação